



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 /2026**  
**LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 – O Município de Grandes Rios**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto de nº.01/2026, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito William José Gonçalves**, e de conformidade com a [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Lei Complementar nº 147/2014](#), [Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025](#), bem como demais legislação aplicável, torna público a realização de licitação na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 10/04/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min até às 10h00min do dia 10/04/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 10/04/2026

**LOCAL: PLATAFORMA BLL**

**1.1.1 -** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

**1.2 -** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Grandes Rios -PR.

**1.3 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designada pelo Prefeito do Município de Grandes Rios e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4 -** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

**1.5 -** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Pregoeiro através do *e-mail* [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br). **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

**1.6 –** Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Pregoeiro **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

**2 – OBJETO**

**2.1 –** O objeto deste Pregão é o registro de preço para eventual e futura **prestação de serviços médicos, plantões médicos e direção hospitalar para a demanda do Hospital**



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**Municipal e da Atenção Primária à Saúde do Município Grandes Rios**, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

**2.2 – As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.**

**2.3 –** Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Av. Brasil, 967, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br) e pelo site <https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1 -** Nesta licitação a disputa será ampla podendo participar interessados que atendam aos requisitos do edital, independentemente de porte da empresa.

**3.1.1 -** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realiza-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**3.1.2 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.3 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.4 -** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **3.2 – Não poderão participar da presente licitação:**

**3.2.1 -** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3 -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4 -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**3.2.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.2.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.2.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.2.12** - O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.13** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.2.14** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.2.15** - O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.2.16** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**3.2.17** - A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 1º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao>>.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006](#), modificada pela [Lei Complementar 147/2014](#) com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

**4.3** - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

**4.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.1** – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

**5.2** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.3** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**5.5** – Os licitantes vencedores deverão anexar no sistema, ao final da etapa de lances, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto oferecido, bem como o preço correspondente, conforme as exigências do edital.

## **6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1** – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

**6.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.3** – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4** – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada item**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.6** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.8** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

**6.9** – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**6.10** – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

**a)** se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**6.11** – Consoante o disposto no [artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**6.12** – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos no **item 6.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.13 – Os documentos que não tiverem como atestar sua veracidade Online, deverão ser postados via Correio ou qualquer outro meio de entrega, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor, sob pena de inabilitação, podendo ser protocolados no mesmo prazo, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.**

**6.14 –** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.15 –** Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

## **7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1 –** A empresa interessada deverá preencher, após a sessão de lances, a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema **BLL**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**, na qual constarão os preços unitários e totais de cada item a ser cotado e do(s) grupo(s), se for o caso, **que deverá ser compatível com os valores praticados no mercado (art. 29 da IN SEGES N° 73/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021).**

**7.2 –** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve o Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

**7.3 –** As **propostas** apresentadas e os lances formulados deverão incluir **TODOS** os elementos que influam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados (já abrangidas pela taxa de administração), e serão acompanhados da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo elaborado pela própria licitante, que conterá os valores correspondentes a:





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) Administração local e centralizada;
- b) Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas integrações;
- c) Informar a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- d) Fornecimento de todos os uniformes, EPIs necessários à execução dos serviços, conforme consta do Termo de Referência;
- e) Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços executados pelo Contratado;
- f) Pagamento de todos os benefícios diretos e indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria que estiverem vinculados seus empregados;
- g) Todos os custos a mais que se façam necessários para o fiel desempenho na prestação dos serviços;
- h) Lucro do Contratado;
- i) Despesas decorrentes do cumprimento de obrigações legais de higiene, segurança e medicina do trabalho;
- j) Todos os seguros a que estiver obrigada por dispositivos legais.
- k) As licitantes deverão disponibilizar, obrigatoriamente, memória de cálculo detalhada, anexo à proposta apresentada, na qual conste todos os índices praticados com as respectivas fontes;
- l) Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para execução dos serviços contínuos (Postos de serviços), os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
- m) As empresas deverão observar as disposições do Decreto n.º 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

**7.3.1 – Deverão, ainda, constar na proposta de preços a ser anexada ao sistema:**

- a) **Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e assinatura;**
- b) Número do Processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I desde Edital;
- d) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- e) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- f) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- g) **Indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho que regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na IN MPDG nº 05/2017.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**7.3.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS, inclusive com o MODELO (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

**7.3.3** - Para preenchimento da **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, as empresas interessadas deverão:

- a) **observar rigorosamente para fins de composição dos insumos, as obrigações constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, bem como a legislação aplicável aos Serviços com mão de obra, a composição dos valores de vale-transporte e demais benefícios, indicando quais são os sindicatos ou quais acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas-bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações (CBO);**
- b) Se no curso da licitação houver negociação salarial da categoria, deverá ser aplicada a Convenção Coletiva de Trabalho que estiver vigente à época da apresentação da proposta;
- c) Se na aplicação da Convenção vigente houver salário que esteja inferior ao salário mínimo legal, deve-se aplicar o valor do mínimo como referência, por força de comando constitucional.

**7.3.4** – A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

**7.3.5 - Os documentos acima deverão ser anexados no campo proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ e também no campo arquivos requeridos na Plataforma BLL.**

**7.4** - Na formulação de sua proposta, a **LICITANTE** deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à correta aplicação das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU n.º 2.647/2009 - Plenário), e, se for o caso, se há incidência da Lei n.º 12.546/2011 e alterações, em face da opção pelo Regime da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta), observando-se o seguinte:

- i. A LICITANTE deverá comprovar, por meio de documentação hábil (DCTF, GFIP, EFD etc.), a opção aos regimes acima elencados, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS e da Contribuição Social consignadas na planilha conferem com sua opção tributária;
- ii. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições;

- iii. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

**7.5 - A LICITANTE** deverá apresentar sua proposta **obedecendo** ao **piso salarial fixado na convenção coletiva da categoria vigente no Estado do Paraná**, bem como:

- i. Apresentar **memória de cálculo do LDI**;
- ii. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL **não podem ser repassados** para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalista, que oneram diretamente a CONTRATADA;
- iii. Deverá declarar expressamente **a que regime de tributação** a licitante **optou** (lucro real, lucro presumido ou simples nacional);
- iv. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, **não poderá beneficiar-se** da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da LC nº 123, de 2006;
- v. Declarar expressamente se a licitante está ou não inscrita no **PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)**, efetuando, caso positivo, a devida comprovação.
- vi. No caso de a empresa estar inscrita no PAT, **observar a obrigação** de não computar “alimentação” na composição da remuneração, mas como insumo.
- vii. **Não zerar na cotação** dos encargos sociais os itens “INCRA” e “SALÁRIO-EDUCAÇÃO”, por serem obrigações constitucionais.
- viii. Descrever e detalhar os uniformes concedidos, informando o valor unitário de cada peça, bem como o número de mudas e as perdas (Cálculo: valor unitário = número de meses x número de mudas + perdas = total).
- ix. Detalhar e discriminar (em quantitativo e especificação), no campo INSUMOS DIVERSOS, máquinas, equipamentos, materiais, produtos, peças, acessórios e outros que serão utilizados na prestação dos serviços, informando os seus custos unitários e totais, em conformidade com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017;
- x. Empresa que realize cessão ou locação de mão de obra, optante pelo Simples Nacional, que participe de licitação cujo objeto não esteja previsto no disposto no §1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, **deverá apresentar planilha de formação de custos sem contemplar os benefícios do regime tributário diferenciado, conforme orientação da ON/AGU n. 53/2014.**

**7.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, como impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes,



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o Município de Grandes Rios/PR de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

**7.6.1** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.2** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.6.3** - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o LICITANTE deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**7.6.4** - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**7.7 – A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA SOMENTE SERÁ EXIGIDA quando o tipo do PREGÃO determinar que seja POR LOTE, a qual poderá ser elaborada conforme modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, podendo ser encaminhada por e-mail [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br), desde que assinada digitalmente, somente APÓS A PARTICIPANTE SER DECLARADA VENCEDORA. Caso a proposta seja assinada manualmente deverá, obrigatoriamente, ser POSTADA via correio, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarada vencedora ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo.**

**7.8** – O Município de Grandes Rios não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**7.9** – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

**7.10** – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

**7.11** – Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.12** - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) Cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
- b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**7.13** - Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, na proposta comercial, a discriminação dos valores unitários correspondentes a cada um dos itens que compõem o conjunto, de modo a permitir a adequada análise da formação do preço global.

## **8 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO**

**8.1** - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.2** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.3** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.4** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

## **9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [art. 60 da Lei 14.133/21](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.2** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.4** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.7** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**9.7.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.7.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.7.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.7.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.8** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.8.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.8.2** - Empresas brasileiras;

**9.8.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.8.4** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **10 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME ou EPP**

**10.1** – As empresas participantes **deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Anexo VI\)](#) cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**10.2** – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através da declaração constante no **Anexo VI**. Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

**10.3** – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá usufruir dos benefícios** previstos em lei.

**10.4** – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**10.5** – Havendo empate, nos termos do [§2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123](#), o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme [§ 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**10.6** – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do [§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), desde que esta não tenha sido apresentada por outro microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7** – Para efeito do exercício do direito de preferência dos microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no [artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), proceder-se-á na forma do artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

**10.8** – Considerada a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.9** – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

**10.10** – O não atendimento do disposto no **subitem 10.1** acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), na presente licitação.

**10.11** – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**10.12** – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**10.13** – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo [156 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.14** – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

**10.15** – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.14** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.8**, segundo a ordem de classificação.

**10.16** – Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos



## Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

que constam nos itens **11.1.1 à 11.1.6** analisados pela Pregoeira. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**. Os documentos de habilitação encaminhados **apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do [art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#):

### **11.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) **As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### **11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**11.1.3 – Qualificação Técnico-Operacional:**

- a) **Certificado de Registro da Pessoa Jurídica**, junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, **sendo que esta deverá estar inscrita no CRM do estado do Paraná para fins de contratação**;
- b) **Alvara de Funcionamento** expedido pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante;
- c) Comprovação de desempenho técnico da Empresa, através de **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- a.1) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente no ramo objeto do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

**11.1.4 – Qualificação Técnico-Profissional:**

- a) **Relação do(s) profissional(is) Médico(s)** que executará(ão) os serviços;
- b) A Proponente deverá comprovar ter no seu quadro funcional quantitativo mínimo para cumprimento do objeto da proposta, **sob pena de inabilitação**;
- c) **Cópia do diploma de Medicina** reconhecido pelo MEC de todos os profissionais vinculados a empresa;
- d) **Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM** de todos os **profissionais** vinculados a empresa, **sendo que estes deverão estar inscritos no CRM do estado do Paraná para fins de contratação**;
- e) A comprovação de vínculo, se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro, contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- f) O(s) profissional(is) indicado(s) somente poderá(ão) ser substituído(s) se atendido a qualificação técnica exigida neste Edital, com expressa autorização do licitador.

**11.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**11.1.6 - Outras Comprovações:**

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 113/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 113/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo VII**).

**11.2 –** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o **recebimento de proposta**, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

**11.3 –** Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

**11.4 –** No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

**11.5 –** Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

**11.6 –** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**11.7 –** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

**11.8 –** A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 113/2006 e Lei Complementar nº 147/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

**11.9 –** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos, salvo item 11.1.5 “e”.



## Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**11.10** – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Pregoeiro e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

**11.11** – Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU), será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que os Licitantes anexem os documentos de habilitação.

**11.12** – Caso, por equívoco ou falha, os Licitantes não tenham anexado todos os documentos de habilitação ou da proposta dentro do prazo inicial, será concedido um prazo adicional de 30 (trinta) minutos para a regularização.

**11.13** – Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, a Administração poderá diligenciar e conceder um novo prazo de 30 (trinta) minutos para correção, garantindo a competitividade e a manutenção da melhor proposta.

## **12 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial.

**12.2** – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

**12.3** – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no setor de protocolo ou através do e-mail: [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br) em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

**12.4** – A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo Pregoeiro e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**12.5** – A impugnação intempestiva não será analisada pelo Pregoeiro. O Município de Grandes Rios-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

**12.6** – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada no endereço eletrônico indicado para tanto e/ou via Plataforma Eletrônica.

## **13 – RECURSOS**

**13.1** – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:



## Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) A manifestação será **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame.
- b) Após a manifestação, o Pregoeiro dará por suspensão a sessão concedendo ao interessado **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**13.2** – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, **exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**13.3** – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**13.4** – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**13.5** – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

### **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**14.2** – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.3** – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**14.4** – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**14.5** – A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



## Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

### **15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no [art. 82](#) e seguintes da [Lei Federal nº 14.133/21](#) relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **16 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – O objeto descrito neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**16.2** – O Município de Grandes Rios será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento**.

**16.3** – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Grandes Rios, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

**16.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**16.5** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Grandes Rios poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **17 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**17.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) da seguinte forma:

**17.1.1** – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.1.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**17.1.3** – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Grandes Rios convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, **hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.**

**17.1.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

**17.1.4.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**17.1.4.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.1.5** – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**17.1.6** – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias nos termos do [art. 123, § único da Lei nº 14.133/21](#), a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**17.1.7** – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**17.1.7.1** – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

**17.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;





## Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**17.1.7.3** – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/21.

**17.1.8** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

### **18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**18.1** – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### **a) Pela Administração, quando:**

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

#### **b) Pelo fornecedor, quando:**

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

**18.2** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Grandes Rios fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### **19 – DA QUALIDADE DO OBJETO**

**19.1** - O objeto desta incitação deverão ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

**19.2** – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**19.3** – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade;

**19.4** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei 1.133/21](#).

## **20 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**20.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**20.3** – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

## **21 – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**21.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da formalização da Ata de Registro de Preços, com comunicação prévia mínima de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que o licitante, informe o médico e CRM ativo, do responsável pelo plantão;

**21.2** - O atendimento a ser realizado nos plantões médicos, seja qual modalidade e horário for são para atendimento ambulatorial, de urgência e emergência e acompanhamento médico necessário para deslocamento de paciente até a Unidade Hospitalar de Referência que se fizerem necessário;

**21.3** - Poderão ser usados os plantões médicos para atendimento emergencial em casos de eventos de grande proporção em que se corra risco de tumultos e acidentes, onde os plantonistas atenderão com ambulância no local do evento;

**21.4** - É vedada expressamente a cobrança, por parte dos interessados, de qualquer sobretaxa em relação aos preços descritos nos itens;

**21.5** - Todos os referidos serviços deverão ser realizados presencialmente, sendo vedada a realização de serviços à distância;

**21.6** - Havendo reclamação constante do profissional habilitado para o objeto desta, por mal atendimento, maus tratos ou qualquer outro motivo que gere insatisfação dos usuários, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato de imediato e o profissional identificado deverá ser substituído sem qualquer tipo de questionamento por parte da empresa contratada.

**21.7** - Os serviços serão prestados no prazo e nos locais determinados pelo setor responsável de cada secretaria solicitante dos serviços;

**21.8** - A empresa vencedora fica ciente de quando da realização de qualquer



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

dos serviços fica sob sua inteira responsabilidade, os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tributos e demais custos correlatos à prestação dos serviços;

**21.9** - Também fica a cargo e responsabilidade da contratada o fornecimento de pessoal necessários a realização dos serviços, devendo serem designados empregados nas quantidades necessárias a boa execução e qualidade dos serviços;

**21.10** - Na execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente as legislações Federais, Estaduais e Municipais concernentes ao meio ambiente vigentes no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na realização dos serviços;

**21.11** - Em hipótese alguma os empregados da contratada formarão qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade a forma e custos de contratação dos prestadores de serviço pela empresa vencedora.

**21.12** – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo haver a reparação/substituição, se for o caso;

**21.13** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo estipulado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

**21.14** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no [Art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

## **22 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

**22.2** – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**



## Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**22.3** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**22.4** – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**22.5** – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**22.6** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**22.7** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### **23 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### **Recursos Orçamentários:**

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| – 492– 07.002.10.301.1002.1169 – 3.3.90.34.00.00 – 5484  |
| – 491– 07.002.10.301.1002.1169 – 3.3.90.39.00.00 – 5494  |
| – 246 – 07.002.10.301.1002.2233 – 3.3.90.34.00.00 – 1494 |
| – 247– 07.002.10.301.1002.2233 – 3.3.90.39.00.00 – 1494  |
| – 264 – 07.002.10.302.1001.2037 – 3.3.90.39.00.00 – 1000 |
| – 265 – 07.002.10.302.1001.2037 – 3.3.90.39.00.00 – 1303 |

### **24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até 03 (tres) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**24.2** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no [art. 156 da Lei Federal 14.133/21](#).



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**24.3 – A pena de advertência será aplicada quando:**

- I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou
- II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

**24.4 – A multa será:**

**I – Natureza monitoria,** fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

- a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
- b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e
- c) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

**II – Natureza compensatória,** fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

**24.4.1 –** A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

**24.4.2 –** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**24.4.3 –** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**24.4.4 –** O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**24.4.5 –** O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**24.4.6 –** O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

**24.5 –** Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**24.6 – A penalidade de Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Municipal de até 03 (três) anos será aplicada quando:

- I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou
- II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

**24.6.1** – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

**24.7** – A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

- I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;
- II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;
- III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;
- IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;
- V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

**24.8** – A aplicação de penalidades administrativas dependerá de Processo Administrativo de Responsabilização.

## **25 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1** – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.2** – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





## Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

e) **prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.3** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**25.4** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **26 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**26.1** – No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**26.1.1** – Caso a desconexão do Pregoeiro ocorra antes do início da etapa competitiva do Pregão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**26.2** – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**26.3** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **27 – DO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**27.1** – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances ([Decreto Federal nº 10.024/19](#)).

**27.2** – Se o Sistema do Pregão Eletrônico **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**27.3** – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**27.4** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

**27.5** – Caberá à proponente:

**27.5.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**27.5.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**27.5.3** – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**27.5.4** – O credenciamento junto à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

## **28 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**28.2** – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**28.3** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**28.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.5** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**28.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.7** – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**28.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**28.9** – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**28.10** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná.

**28.11** - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

**28.12** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**28.13** – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

**28.14** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**28.15.** – O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

**28.16** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.17** – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**28.18** – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**28.19** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Grandes Rios -PR.

**28.20** – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**28.21** – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

**28.22** – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo VIII**).

**28.23** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

**28.28** – Em conformidade com a [Lei nº 14.133/21](#) para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

**28.25** – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

**28.26** – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Grandes Rios -PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios -PR.

**28.27** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR– CEP 86.845-000 – FONE (0xx43) 3474 1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13h às 17h ou através do e-mail [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br).

## **29 – ANEXOS DO EDITAL**

**29.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de referência;
- b)** Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c)** Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d)** Anexo IV – Modelo de procuração;
- e)** Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
- f)** Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g)** Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
- h)** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, 23 de março de 2026.**

**William José Gonçalves**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a **prestação de serviços médicos, plantões médicos e direção hospitalar para a demanda do Hospital Municipal e da Atenção Primária à Saúde do Município Grandes Rios.**

**2. JUTIFICATIVA**

A presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de saúde, por meio de médicos plantonistas (atendimento presencial de 12h e 24h) e direção clínica, visando a cobertura de escalas hospitalares e suporte à rede de Atenção Primária à Saúde.

A aquisição é fundamental porque a medicina é um serviço essencial à vida e à coletividade que não admite interrupção. O quadro atual de servidores efetivos do Município de Grandes Rios é insuficiente para garantir a escala ininterrupta de urgência e emergência e os atendimentos especializados. A finalidade é assegurar o direito constitucional à saúde, permitindo diagnósticos precisos, tratamentos adequados e intervenções imediatas em casos críticos, evitando a desassistência à população.

Os serviços serão utilizados através da alocação de profissionais médicos habilitados para o cumprimento de escalas de trabalho previamente estabelecidas pela gestão de saúde. Os médicos atuarão em regime de plantão no atendimento de pronto-socorro, obstetria, ginecologia e clínica médica, além de suporte técnico-administrativo e ético realizado pela Direção Clínica, conforme normas do Conselho Federal de Medicina.

O momento ideal para a contratação é imediato, de forma a garantir a continuidade dos serviços para o exercício de 2026. A tempestividade é crucial para evitar janelas de falta de profissionais nas escalas, o que poderia acarretar o fechamento de setores do hospital ou a paralisação de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.

O objeto desta contratação será destinado ao Hospital Municipal Victor de Souza Pinto (atendimentos de urgência, emergência e internação) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, abrangendo a rede de Atenção Primária.

A responsabilidade direta pela utilização e gestão dos serviços será da Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios, por meio de seus diretores administrativos e fiscais de contrato, que farão o acompanhamento das escalas, a verificação da assiduidade dos profissionais e a avaliação da qualidade técnica dos atendimentos prestados.

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Justifica-se a realização de processo licitatório, com julgamento, POR LOTE.

**4. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

O objeto desta licitação, deverão ser executados sem qualquer ônus à Administração Pública, de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: 2.256.891,92 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | 535,0000   | UN      | Plantões DIURNOS SEMANAIS, de 12h, das 07h00min às 19h00min, para atender as necessidades do hospital municipal, realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar atividades interdisciplinares; Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; Atender intercorrências de pacientes internados; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde Deverá realizar cesarianas agendadas do município; Anestésias Raque; Anestésias Geral; e Anestesia Pele Dural; atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas no Hospital municipal Victor de Souza pinto. Devera cobrir horas de vacância de plantões, compreendendo 3 horas diárias. Jornada de 60 h semanais. | 1.429,6600            | 764.868,10         |
| 2    | 535,0000   | UN      | Plantões NOTURNOS SEMANAIS, de 12h, das 19h00min às 07h00min, para atender as necessidades do hospital municipal, com as seguintes atribuições: realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar atividades interdisciplinares; Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; Realizar o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.429,6600            | 764.868,10         |





Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

|   |          |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |            |
|---|----------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|   |          |    | acompanhamento dos pacientes em observação; Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; Atender intercorrências de pacientes internados; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde Deverá realizar cesarianas agendadas do município; Anestésias Raque; Anestésias Geral; e Anestesia Pele Dural; atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas no Hospital municipal Victor de Souza pinto. Devera cobrir horas de vacância de plantões, compreendendo 3 horas diárias. Jornada de 60 h semanais.                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |
| 3 | 233,0000 | UN | Plantões NOTURNOS PARA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS de 12h, das 19h00min às 07h00min, para atender as necessidades do hospital municipal, com as seguintes atribuições: realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar atividades interdisciplinares; Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; Atender intercorrências de pacientes internados; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos, compreendendo: jornada de 24 h semanais. | 1.560,4200 | 363.577,86 |
| 4 | 233,0000 | UN | Plantões DIURNOS PARA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS de 12h, das 07h00min às 19h00min, para atender as necessidades do hospital municipal, com as seguintes atribuições: realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar atividades interdisciplinares; Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.560,4200 | 363.577,86 |



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | atendimento ambulatorial; Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; Atender intercorrências de pacientes internados; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos, compreendendo: jornada de 24 h semanais. |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**LOTE 2**

Valor Máximo do Lote: 41.831,28 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | 12,0000    | Mensal  | Direção Clínica, compreendendo: coordenação do corpo clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica; zelar pelo cumprimento do regimento interno do nosocômio. A direção clínica é solidariamente responsável e fiscal da atividade médica propriamente dita, exigindo a observância dos preceitos éticos da profissão, elaborando escalas de plantões, sendo porta voz dos anseios do corpo clínico à direção geral no sentido de harmonizar o andamento dos trabalhos. A direção também é responsável pelo preenchimento dos laudos para emissão das AIHs Obedecer a resolução do conselho federal de medicina (CFM) 2147/20216 Na falta de plantonistas sem aviso prévio, comunicar a empresa responsável e até a resolução do problema, assumir o plantão. Realizar visitas aos pacientes internados, no mínimo duas vezes ao dia, observando nos prontuários a execução das prescrições medicas e o atendimento médico aos pacientes em questões. Observar o cumprimento do ofício nº01/2021 do conselho de medicina do estado do Paraná. (DEFEP). | 3.485,9400            | 41.831,28          |

**LOTE 3**

Valor Máximo do Lote: 650.483,16 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor<br>Máximo<br>Unitário | Valor<br>Máximo<br>Total |
|------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1    | 12,0000    | Mensal  | Medico clinico geral de segunda a sexta feira das 07:30h as 11:30h e das 13:00h 17:00h na UBS - Realizar exames de ultrassonografias do município, compreendendo: Ultrassonografia com laudo; Ultrassonografia de abdômen total (avaliação de fígado, pâncreas, vesícula biliar, vias biliares, baço, rins, retroperitônio e bexiga), Ultrassonografia de aparelho urinário (Rins e Bexiga) Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares, região inguinal, órgãos e estruturas superficiais), Ultrassonografia obstétrica, Ultrassonografia da bolsa escrotal, Ultrassonografia de mamas, Ultrassonografia pélvica feminina por via abdominal, Ultrassonografia pélvica por via transvaginal, Ultrassonografia pélvica masculina (próstata) por via abdominal, Ultrassonografia pélvica masculina (próstata) por via transretal, Ultrassonografia de tireoide, Ultrassonografia obstétrica com translucência Nucal, Eletrocardiograma com laudo; durante a semana das 8:00 as 17:00 horas. Atender na Clínica da Mulher sede a saber: A) Acompanhamento de pré-natal das gestantes do município; B)atender as puérperas do município; C) Atendimento em puericultura. | 22.791,5300                 | 273.498,36               |
| 2    | 12,0000    | Mensal  | Medico clinico geral de segunda a sexta feira das 07:30h as 11:30h e das 13:00h 17:00h na UBS para realizar: a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 15.707,7000                 | 188.492,40               |



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

|   |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |            |
|---|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
|   |         |        | demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |            |
| 3 | 12,0000 | Mensal | Medico clinico geral de segunda a sexta feira das 07:30h as 11:30h e das 13:00h 17:00h na UBS para realizar: a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e outros. | 15.707,7000 | 188.492,40 |

## LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 250.893,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor | Valor |
|------|------------|---------|-----------|-------|-------|
|------|------------|---------|-----------|-------|-------|



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

|   |          |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Máximo Unitário | Máximo Total |
|---|----------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 1 | 900,0000 | UN | <p>CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PEDIATRIA. Médico Pediatra com CRM e RQE ativo, experiência comprovada na função de pediatria.</p> <p>QUE REALIZE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliação do Desenvolvimento: Monitorar o crescimento físico e emocional da criança, incluindo marcos de desenvolvimento motor, cognitivo e social.</li><li>- Diagnóstico e Tratamento: Identificar e tratar doenças comuns na infância, como infecções, alergias, doenças respiratórias e distúrbios alimentares.</li><li>- Vacinação: Garantir que a criança esteja em dia com o calendário de vacinas, prevenindo doenças infecciosas.</li><li>- Orientação: Fornecer orientações sobre nutrição, cuidados com a saúde, sono, segurança e prevenção de acidentes.</li></ul> <p>ACOMPANHAR:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Histórico Clínico: O pediatra analisará a saúde da criança, histórico médico familiar e hábitos de vida.</li><li>2. Exame Físico: Avaliação completa, verificando peso, altura, sinais vitais e exame físico geral.</li><li>3. Exames Complementares: Se necessário, poderão ser solicitados exames laboratoriais ou de imagem para um diagnóstico mais preciso.</li><li>4. Orientações Personalizadas: Discussão sobre a saúde da criança e recomendações personalizadas para cuidados futuros e prevenção de doenças.</li></ol> <p>As consultas deverão ser prestadas no Município de Grandes Rios, conforme a necessidade do município e mediante cronograma de agendamento da secretaria de saúde. Podendo ser realizada semanalmente ou quinzenalmente conforme definição da chefia imediata.</p> | 278,7700        | 250.893,00   |

## 6. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município e/ou conveio.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do [art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor](#), pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 que deu origem ao presente instrumento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme [Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o [Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

## **9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**William José Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é **prestação de serviços médicos, plantões médicos e direção hospitalar para a demanda do Hospital Municipal e da Atenção Primária à Saúde do Município Grandes Rios**, conforme segue:

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA/MODELO, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias** após o efetivo recebimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**- Dados Bancários:**

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026**

**ANEXO III**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO:** prestação de serviços médicos, plantões médicos e direção hospitalar para a demanda do Hospital Municipal e da Atenção Primária à Saúde do Município Grandes Rios.

**Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br) ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA**



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

NOME DA EMPRESA:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Grandes Rios-PR.

**II – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026, instaurada pelo Município de Grandes Rios -PR, cujo objeto é a **prestação de serviços médicos, plantões médicos e direção hospitalar para a demanda do Hospital Municipal e da Atenção Primária à Saúde do Município Grandes Rios**, e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – [artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21](#) (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumprio plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026 – , da Administração Municipal de Grandes Rios /PR.

**IV – A empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no [art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#), que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**V – Eu**, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente bem como não possui qualquer vedação do **item 4 deste Edital**.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**VI – DECLARA** sob as penas do [Art. 299 do Código Penal](#), de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

**VII – DECLARA**, que detém mais de 100 (cem) funcionários e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) e em outras normas específica nos termos do [art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**VIII – DECLARA** que suas propostas econômicas compreenderam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o [art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**IX – DECLARA**, para os devidos fins, o pleno cumprimento às disposições da [Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018](#), garantindo a devida proteção e privacidade dos dados pessoais envolvidos em quaisquer operações realizadas no âmbito deste edital.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)





Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do [art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#);

b) não tem nenhum dos impedimentos do [§ 4º do art. 3º, da mesma lei](#), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA**

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

**Obs:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**COMUNICAÇÃO:**

**FONE GERAL:**

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:**

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:**

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:**

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:**

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br).



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÕES MÉDICOS E DIREÇÃO HOSPITALAR PARA A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO GRANDES RIOS, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, representada pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), com as alterações posteriores e Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025 mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **prestação de serviços médicos, plantões médicos e direção hospitalar para a demanda do Hospital Municipal e da Atenção Primária à Saúde do Município Grandes Rios** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e processo administrativo nº \_\_\_\_/2026, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|---------|-----------|-------|-------------|-------------|
|      |        |         |           |       |             |             |
|      |        |         |           |       |             |             |
|      |        |         |           |       |             |             |
|      |        |         |           |       |             |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da formalização da Ata de Registro de Preços, com comunicação prévia mínima de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que o licitante, informe o médico e CRM ativo, do responsável pelo plantão;

5.2 - O atendimento a ser realizado nos plantões médicos, seja qual modalidade e horário for são para atendimento ambulatorial, de urgência e emergência e acompanhamento médico necessário para deslocamento de paciente até a Unidade Hospitalar de Referência que se fizerem necessário;

5.3 - Poderão ser usados os plantões médicos para atendimento emergencial em casos de eventos de grande proporção em que se corra risco de tumultos e acidentes, onde os plantonistas atenderão com ambulância no local do evento;

5.4 - É vedada expressamente a cobrança, por parte dos interessados, de qualquer sobretaxa em relação aos preços descritos nos itens;

5.5 - Todos os referidos serviços deverão ser realizados presencialmente, sendo vedada a realização de serviços à distância;

5.6 - Havendo reclamação constante do profissional habilitado para o objeto desta, por mal atendimento, maus tratos ou qualquer outro motivo que gere insatisfação dos usuários, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato de imediato e o profissional identificado deverá ser substituído sem qualquer tipo de questionamento por parte da empresa contratada.

5.7 - Os serviços serão prestados no prazo e nos locais determinados pelo setor responsável de cada secretaria solicitante dos serviços;

5.8 - A empresa vencedora fica ciente de quando da realização de qualquer dos serviços fica sob sua inteira responsabilidade, os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tributos e demais custos correlatos à prestação dos serviços;

5.9 - Também fica a cargo e responsabilidade da contratada o fornecimento de pessoal necessários a realização dos serviços, devendo serem designados empregados nas quantidades necessárias a boa execução e qualidade dos serviços;



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

5.10 - Na execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente as legislações Federais, Estaduais e Municipais concernentes ao meio ambiente vigentes no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na realização dos serviços;

5.11 - Em hipótese alguma os empregados da contratada formarão qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade a forma e custos de contratação dos prestadores de serviço pela empresa vencedora.

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo haver a reparação/substituição, se for o caso;

5.13 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo estipulado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

5.14 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no [Art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026** que deu origem ao presente instrumento.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

##### Recursos Orçamentários:

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| - 492- 07.002.10.301.1002.1169 – 3.3.90.34.00.00 – 5484  |
| - 491- 07.002.10.301.1002.1169 – 3.3.90.39.00.00 – 5494  |
| - 246 – 07.002.10.301.1002.2233 – 3.3.90.34.00.00 – 1494 |
| - 247- 07.002.10.301.1002.2233 – 3.3.90.39.00.00 – 1494  |
| - 264 – 07.002.10.302.1001.2037 – 3.3.90.39.00.00 – 1000 |
| - 265 – 07.002.10.302.1001.2037 – 3.3.90.39.00.00 – 1303 |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
William José Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Registrado



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF